

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 32/2023

SUMULA: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Jaguapitã-Paraná e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 151.457,41 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 165, § 5º, 167, INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Jaguapitã- Paraná, um Crédito Especial, no valor de R\$ R\$ 151.457,41 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme dotação abaixo identificada:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.020	DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.229	Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo - Lei 195/2022	
3.3.50.43.07.00	Subvenções Social	18.341,49
3.3.90.48.00.00	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	89.450,75
	SUB-TOTAL	107.792,24
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG /LC 195/2022 -ART.5º- Audiovisual	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	7.572,87
3.3.90.48.00.00	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	36.092,30
	SUB- TOTAL	43.665,17
1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG /LC 195/2022 -ART.5º- Audiovisual	
SOMA		151.457,41

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação na fonte, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:]

RUBRICA	FONTE	VALOR
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG /LC 195/2022 - ART.5º- Audiovisual	R\$ 107.792,24
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$43.665,17
	TOTAL	151.457,41

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1AE9DC7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/12/2023. Edição 2911

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>